



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1154/2014**

**“AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONOS  
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei  
Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono no exercício  
2014 aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atuantes na  
Educação Básica, utilizando recursos do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da  
Educação – FUNDEB, limitando-se o somatório destes abonos ao saldo  
remanescente do Fundo, na época da concessão.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento no disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder  
Executivo fixará o valor de R\$300,00 (trezentos reais) para profissionais com  
carga horária de 20HS.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por  
conta da seguinte dotação orçamentária 2.008 – Manutenção do FUNDEB –  
31.90.11.00.00.0.1.12 – (54) Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 16 de dezembro de 2014.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças